autuado por Arthur Rodrigues Batista Novais em 27/05/2025 19:29:34.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

São Paulo, 26 de maio de 2025.

Ofício SGP-23 nº 914/2025

Senhor Prefeito,

Comunico a Vossa Excelência que em sessão de 22 de maio do corrente, a Câmara, em votação realizada nos termos do art. 42, § 5º da Lei Orgânica do Município de São Paulo, resolveu manter o veto parcial aposto pelo Executivo à lei que dispõe sobre a obrigatoriedade da previsão de solução para carregamento de veículos elétricos em edifícios (condomínios) residenciais e comerciais, no Município de São Paulo, e dá outras providências - veto comunicado a esta Edilidade pelo Ofício ATL nº 29/20, de 30 de março de 2020, referente ao PL nº 387/18, de autoria do Vereador Camilo Cristófaro.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.

RICARDO TEIXEIRA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Ricardo Nunes
Prefeito do Município de São Paulo.

RAT/jcss.

Matéria OF-SGP23 914/2025. Documento assinado digitalmente por RICARDO TEIXEIRA e juntado ao PL 387/2018 por Arthur Rodrigues Batista Novais. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=637871.